



Florianópolis, 06 de junho de 2022

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 10 / 2022

ASSUNTO: **SAT - Novos aplicativos para solicitação de parcelamento**

Prezado(a) Senhor(a)

«**CONTNOME**»,

Diante da necessidade de constante aprimoramento tecnológico do sistema e com objetivo principal de reduzir o custo da máquina pública para o contribuinte, melhorar o fluxo de trabalho e diminuir a burocratização, **o SAT redesenhou e aprimorou o processo de solicitação e concessão de parcelamento de débitos tributários e não tributários** por meio do desenvolvimento de novos aplicativos, que serão disponibilizados aos profissionais contabilistas, contribuintes e seus representantes a partir do próximo dia **06 de junho de 2022**.

A introdução destes novos aplicativos modifica o processo atual de solicitação de parcelamento que passa a transcorrer de forma **integralmente digital**, permitindo ao contabilista, contribuinte ou ao seu representante selecionar diretamente no aplicativo a lista de débitos a serem parcelados, eleger o prazo de pagamento e a quantidade de parcelas, além de possibilitar a anexação, junto ao pedido eletrônico, de cópia de documentos que subsidiarão a sua análise, quando necessário. Ao final da solicitação, será emitido o documento de arrecadação correspondente à primeira parcela e à fração do FUNJURE, quando for o caso.

Uma vez realizado o pedido eletrônico de parcelamento, em caso de necessidade de autorização da concessão, o solicitante poderá acompanhar todo o processo de forma *online* por meio de aplicativo disponibilizado para esta finalidade na página da fazenda.

Com a disponibilização dos novos aplicativos, o anterior (“Conta Corrente - Pedido de Parcelamento”) será desativado. Assim, estarão disponíveis para acesso no “Perfil Contabilista Serviços” os seguintes aplicativos:



<b>Aplicativo</b>	<b>Descrição</b>
Pagamento à vista ou parcelado de Imposto declarado	Possibilita o parcelamento de créditos tributários de ICMS declarados em DIME, DDE, GIA-ST ou DIEF ITCMD em até 12 (doze) parcelas.
Pagamento à vista ou parcelado de Termo de Intimação Fiscal para Defesa Prévia	Possibilita o parcelamento de créditos tributários discutidos na fase de defesa prévia em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
Pagamento à vista ou parcelado de Notificação Fiscal	Possibilita o parcelamento de débitos de ICMS constituído de ofício por meio da Notificação Fiscal em até 60 (sessenta) parcelas e de débitos originados de Notificação Fiscal de ITCMD em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
Pagamento à vista ou parcelado de débito inscrito em Dívida Ativa	Possibilita o parcelamento de débitos de ICMS, ITCMD e débitos não tributários em até 60 (sessenta) parcelas no caso de ICMS e débitos não tributários e 24 (vinte e quatro) parcelas, no caso de ITCMD.

O acompanhamento do deferimento do processo, no caso de parcelamento autorizável, poderá ser realizado por meio do aplicativo de consulta de processos [1], utilizando o número e senha enviados para o e-mail do solicitante.

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento. As dúvidas podem ser encaminhadas por meio da página [2] da Central de Atendimento Fazendária (CAF), pelo formulário “Fale Conosco” [3] (selecione o assunto PARCELAMENTO), ou pelo telefone 0800-048-1515, de segunda à sexta-feira, das 13h às 18h.

1. <https://sat.sef.sc.gov.br/processos>
2. <https://caf2.sef.sc.gov.br/>
3. <https://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/NovoTicket.aspx>

Cordialmente,

**Omar Roberto Afif Alemsan**  
Gerente de Sistemas de Administração Tributária

**Lenai Michels**  
Diretora de Administração Tributária



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Atenção:** por gentileza, não responda este e-mail, esta conta é utilizada apenas para envio -- encaminhe suas dúvidas de acordo com o instruído no texto acima.

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>

**ATENÇÃO:** Contabilistas credenciados no DTEC recebem este comunicado em suas caixas postais eletrônicas. Em breve, serviços como estes e outros poderão ser migrados exclusivamente para o DTEC. Portanto, a SEF recomenda que **tanto contabilistas quanto empresas se credenciem no sistema:**

<https://www.sef.sc.gov.br/dtec>

(dúvidas? [suporte-dtec@sef.sc.gov.br](mailto:suporte-dtec@sef.sc.gov.br))

Contabilistas podem acompanhar o credenciamento das empresas pelas quais são responsáveis através da aplicação "DTEC - Gerenciamento de credenciamento para contabilistas":

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Dtec.Web/Gerenciamento/ConsultaGruposCredenciados.aspx>